



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1514/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da Lei nº 13.465/2017..

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da Lei nº. 13.465/2017.

§ 1º. Poderão ser adotadas as modalidades Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

§ 2º. Os projetos deverão ser implantados nos seguintes imóveis pertencentes ao Município de Tamarana:

MATRÍCULA	ÁREA	LOCALIZAÇÃO
22.023	89.447,93 m ²	Vila Siena
24.153	5.469,04 m ²	Jardim Juny
43.316	4,84 ha	Jardim Bom Pastor

Art. 2º. O poder Executivo poderá emitir decreto destinado a complementar a Lei nº 13.465/2017 e ajustá-la às necessidades locais.

Tamarana, 09 de maio de 2023.
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

